



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

# Regulamento de Trânsito da Freguesia de Vila Franca de Xira

### Nota Justificativa

As questões relativas à mobilidade dos cidadãos têm um papel cada vez mais importante na qualidade de vida das cidades portuguesas, sendo que a Freguesia de Vila Franca de Xira não é excepção. O uso crescente do veículo privado em detrimento do transporte público tem provocado ao longo dos anos grandes perturbações no sistema urbano de transportes, circulação e estacionamento da freguesia, reflectindo-se sobretudo no congestionamento das vias e no estacionamento na malha interna da cidade.

O direito à mobilidade no espaço urbano é uma questão primordial que é necessário salvaguardar, no entanto, é uma responsabilidade da comunidade participar na resolução dos problemas de circulação quer de peões, quer de viaturas, passando por uma mudança no comportamento dos vila-franquenses nas deslocações do quotidiano, dando primazia ao uso dos transportes públicos e das deslocações a pé nos percursos mais curtos.

A mobilidade no centro histórico de Vila Franca de Xira tem sido desenvolvida e ampliada nos últimos anos, através do encerramento ao trânsito de várias ruas, criando novos eixos totalmente pedonais em vias que outrora demonstravam uma difícil conjugação entre a circulação de peões e veículos. O presente regulamento continua a apostar no aumento das ruas pedonais, apresentando o corte ao trânsito da Travessa da Justiça (Rua da Bélgica) como um dos exemplos da política a adoptar na mobilidade em Vila Franca de Xira: encerramento ao trânsito de veículos, sempre que não seja possível a coexistência em segurança de veículos e peões na mesma via. A definição clara e precisa de que as vias localizadas no centro histórico (zona mais antiga) da cidade são predominantemente destinadas aos peões, constitui o principal desafio em matéria de mobilidade para a freguesia, passando pela renovação da sinalética de trânsito à entrada do centro histórico (zona mais antiga), apresentando restrições à velocidade dos veículos e advertindo os condutores de que se tratam de zonas de atravessamento de peões.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

A proliferação de novas vias por todo o território da freguesia, a par das alterações aos sentidos de trânsito que ocorreram nos últimos anos, tornou indispensável a elaboração de um novo regulamento de trânsito, uma vez que o actual data de 1985, tornando-o desactualizado em virtude da evolução da estrutura viária municipal. Neste contexto, tornou-se também necessário reequacionar o sentido de trânsito de algumas vias e a organização do estacionamento.

O presente regulamento visa definir e acautelar o correcto ordenamento do trânsito e a organização do estacionamento, contribuindo decisivamente para a melhoria da segurança rodoviária, sabendo à partida que o crescimento do número de veículos a circular na cidade e a pressão que estes exercem sobre o estacionamento, levam à introdução de medidas restritivas ao estacionamento de longa duração no interior da cidade.

A problemática do estacionamento, sobretudo na malha interna da cidade, constitui um dos maiores problemas ao nível do trânsito na cidade de Vila Franca de Xira, assistindo-se à utilização sistemática das bolsas de estacionamento para o estacionamento de longa duração.

Foram ouvidas as entidades directamente interessadas nas questões de trânsito e estacionamento, nomeadamente, Bombeiros Voluntários, Polícia de Segurança Pública, XiraTáxis, ACIS (Associação do Comércio Indústria e Serviços dos Concelhos de Vila Franca de Xira e Arruda dos Vinhos), transportes públicos (Boa Viagem e Ribatejana), para o qual foram tidas em conta as suas recomendações no âmbito da redacção do presente regulamento. Para as alterações aos sentidos de trânsito, foram tidas em conta essas mesmas recomendações e sugestões, tendo em vista uma melhor mobilidade a nível pedonal e rodoviário. Nas alterações mais complexas, nomeadamente na Rua Almeida Garrett e Rua Dr. Manuel de Arriaga, foram ensaiadas as modificações que aqui se apresentam, com o apoio das forças de segurança e Bombeiros Voluntários, não tendo sido encontrados quaisquer entraves à sua concretização.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## Índice

|  |    |
|--|----|
| Capítulo I – Disposições Gerais .....  | 4  |
| Artigo 1º - Âmbito e aplicação .....   | 4  |
| Artigo 2º – Regime de Excepção.....  | 4  |
| Artigo 3º - Sinais .....   | 4  |
| Artigo 4º - Ordem das autoridades .....  | 5  |
| Artigo 5º - Proibições .....   | 5  |
| Artigo 6º - Circulação nos passeios .....  | 5  |
| Artigo 7º - Avarias.....   | 5  |
| Artigo 8º - Acessos a propriedades.....  | 5  |
| Artigo 9º - Sinalização no interior dos parques e zonas de estacionamento .....        | 6  |
| Artigo 10º - Suspensão ou condicionamento do trânsito.....                             | 6  |
| Capítulo II - Trânsito de veículos .....   | 7  |
| Artigo 11º - Trânsito de veículos.....   | 7  |
| Artigo 12º - Trânsito de veículos pesados .....  | 20 |
| Artigo 13º - Velocidade .....  | 20 |
| Capítulo III - Estacionamento .....  | 20 |
| Artigo 14º - Regras gerais .....   | 20 |
| Artigo 15º - Estacionamento proibido .....   | 21 |
| Artigo 16º - Reserva de lugares .....  | 33 |
| Artigo 17º - Paragem e estacionamento .....  | 33 |
| Artigo 18º - Paragem de Veículos Pesados de Passageiros.....                           | 34 |
| Artigo 19º - Estacionamento de Veículos Pesados.....                                   | 34 |
| Artigo 20º - Estacionamento de viaturas credenciadas .....                             | 34 |
| Artigo 21º - Estacionamento reservado a veículos portadores do dístico de deficiente.. | 34 |
| Artigo 22º – Veículos de aluguer de passageiros / Táxis .....                          | 34 |
| Artigo 23º – Parques e zonas de estacionamento .....                                   | 34 |
| Capítulo IV - Estacionamento para cargas e descargas.....                              | 35 |
| Artigo 24º - Regras gerais .....   | 35 |
| Artigo 25º - Horário do estacionamento para cargas e descargas .....                   | 35 |
| Artigo 26º - Locais de cargas e descargas .....  | 35 |
| Capítulo V - Disposições finais.....   | 37 |



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

|                                     |    |
|-------------------------------------|----|
| Artigo 27º - Fiscalização .....     | 37 |
| Artigo 28º - Norma revogatória..... | 37 |

### Capítulo I – Disposições Gerais

#### **Artigo 1º - Âmbito e aplicação**

- 1 - O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e restante legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação e estacionamento nas vias públicas da Freguesia de Vila Franca de Xira.
- 2 - Os condutores de veículos automóveis ou de tracção animal, motociclos, ciclomotores, velocípedes, bem como os peões ficam obrigados ao cumprimento das disposições de trânsito estabelecidas pelo presente Regulamento e, em tudo o que nele não estiver especialmente consignado, ao cumprimento das disposições do Código da Estrada e legislação complementar.

#### **Artigo 2º – Regime de Excepção**

As restrições do presente Regulamento não se aplicam aos seguintes veículos, quando em serviço:

- a) Forças de Segurança;
- b) Serviços de Emergência Médica ou de Socorro.

#### **Artigo 3º - Sinais**

- 1 - Os sinais de trânsito serão devidamente aplicados de acordo com o DR n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, bem como pelas alterações introduzidas pelos DR n.º 41/2002, de 20 de Agosto e DR n.º 13/2003, de 26 de Junho, e em conformidade com o Código da Estrada aprovado pelo D.L. n.º44/2005 de 23 de Fevereiro.
- 2 - As inscrições constantes nos sinais são escritas em português, salvo o que resulte das convenções internacionais.
- 3 - A colocação da sinalização nas vias de trânsito compete à Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira (excepto nas vias sob gestão da Estradas de Portugal e Brisa), após parecer vinculativo da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
- 4 - Todos os sinais verticais ficarão registados no cadastro de sinalização de trânsito elaborado pela Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### **Artigo 4º - Ordem das autoridades**

Os condutores devem obedecer às ordens legítimas das autoridades policiais com competência para regular e fiscalizar o trânsito.

### **Artigo 5º - Proibições**

Nas vias públicas é proibido:

- a) Danificar e inutilizar sinais de trânsito ou causar danos nas vias públicas;
- b) Reparar e lavar veículos automóveis;
- c) Causar sujidade e/ou obstruções;
- d) A circulação de veículos que, pelas suas características intrínsecas, risquem ou danifiquem, por qualquer modo o pavimento;
- e) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação de peões de forma segura;
- f) A lavagem de montras, portadas ou passeios fronteiros às fachadas dos edifícios, bem como a prática de quaisquer outros actos de limpeza que possam prejudicar o livre-trânsito de peões pelos passeios, são proibidas das 09h às 19h30m de segunda à sexta-feira;
- g) A circulação e estacionamento de veículos nos lugares reservados à circulação de peões;
- h) Exceptuam-se da alínea anterior os carrinhos de crianças e de deficientes, veículos que entrem ou saiam de propriedades e ainda os carrinhos utilizados no abastecimento comercial.

### **Artigo 6º - Circulação nos passeios**

- 1 - Os passeios destinam-se exclusivamente à circulação de peões.

### **Artigo 7º - Avarias**

Quando um veículo avariar e não puder prosseguir a sua marcha, deverá o respectivo condutor retirá-lo o mais rápido possível da faixa de rodagem, para local onde não prejudique o trânsito ou para aquele que lhe for indicado por agente de autoridade.

### **Artigo 8º - Acessos a propriedades**

Os veículos só podem atravessar bermas ou passeios, para acesso a propriedades confinantes com o arruamento, desde que não exista local próprio para esse fim.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### **Artigo 9º - Sinalização no interior dos parques e zonas de estacionamento**

No interior dos parques e zonas de estacionamento de duração limitada, os lugares de estacionamento serão demarcados com sinalização horizontal e vertical adequada.

### **Artigo 10º - Suspensão ou condicionamento do trânsito**

1 - A Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por sua iniciativa ou com base em solicitações de entidades externas, pode alterar qualquer disposição respeitante à circulação e ao estacionamento, quando se verificarem eventos políticos, sociais, religiosos, manifestações, festejos, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a adoptar.

2 - Quando se verificarem causas anormais, que impliquem medidas excepcionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes, ou calamidades, pode a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido.

3 - Quando por motivo de obras públicas e durante o tempo indispensável à sua realização, a circulação e o estacionamento não possa processar-se regularmente, pode a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira alterar o ordenamento da circulação e estacionamento, nos termos previstos no número anterior.

4 - O condicionamento e/ou suspensão de trânsito, alteração da circulação e estacionamento, referidos nos números anteriores, são precedidos de pedido de parecer à Autoridade Policial local e publicitados pelos meios adequados pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, enquanto entidade gestora da via ou quando se trate de solicitação de entidades externas, a expensas das mesmas, com a antecedência de 8 dias, salvo quando existam motivos de segurança justificados, de emergência ou de obras urgentes.

5 - A utilização de passeios no âmbito das obras particulares é permitida, desde que expressamente autorizada pela Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, através da emissão da licença de ocupação da via pública.

6 - Poderão ser estabelecidas restrições à circulação de veículos em zonas específicas da Freguesia de Vila Franca de Xira, mediante a colocação de sinalização adequada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## Capítulo II - Trânsito de veículos

### **Artigo 11º - Trânsito de veículos**

Nos diversos arruamentos e vias públicas para além do definido nas disposições gerais e em cumprimento do estipulado no Código da Estrada, o funcionamento viário obedece às seguintes condições:

1 - Para atravessar a cidade de Vila Franca de Xira, fica estabelecido o sentido único de trânsito que seguirá:

- No sentido Norte - Sul por: E.N.10, Rua Alves Redol, Praça Afonso de Albuquerque, Rua Luís de Camões, Largo 5 de Outubro e E.N.10;
- No sentido Sul - Norte: EN10, Largo 5 de Outubro, Rua 1º de Dezembro, Rua Cândido dos Reis, Rua Serpa Pinto, Largo Marquês de Pombal, Rua Curado, Rua Joaquim Pedro Monteiro, desvio para a Rua do Telhal (topónimo aprovado pela Assembleia de Freguesia de 20-09-2005) e E.N.10.

2 - É proibido o trânsito de veículos no sentido Norte – Sul nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

- Alameda Capitães de Abril (lado nascente);
- Arruamento da Rua D. Sancho I, junto aos lotes 16 e 17;
- Arruamento da Rua Soeiro Pereira Gomes, junto ao nº 4 e o nº 14;
- Arruamento do lado Nascente da Praça Bartolomeu Dias;
- Arruamento Nascente da Praceta Família Hustarte;
- Arruamento Nascente do Largo Conde de Ferreira;
- Largo Marquês de Pombal;
- Praceta Jornal Vida Ribatejana;
- Praceta Sacadura Cabral;
- Rua 1º de Dezembro;
- Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua 1º de Dezembro e a Rua Serpa Pinto);
- Rua Barreto Poeira (entre o lote C e o nº1 da Rua Faustino dos Reis Sousa);
- Rua Curado;
- Rua do Bom Retiro;
- Rua do Cais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua do Espírito Santo;
  - Rua Dr. António José D'Almeida (entre a Rua Vasco da Gama e a Rua António Maria Eugénio D'Almeida);
  - Rua Dr. Manuel de Arriaga (entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua Almeida Garrett);
  - Rua Dr. Vasco Moniz;
  - Rua Fausto Nunes Dias (entre o Largo Conde Ferreira e a Rua José Falcão);
  - Rua João José Nascimento Costa;
  - Rua Joaquim Pedro Monteiro (entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Telhal);
  - Rua José Dias da Silva (entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua Armando);
  - Rua José Falcão (entre o nº43 e a Rua Fausto Nunes Dias);
  - Rua José Maria Ferreira Delgado (entre a Travessa das Parreiras e o Largo Conde Ferreira);
  - Rua Manuel Custódio;
  - Rua Serpa Pinto.
- 3 - É proibido o trânsito de veículos no sentido Sul – Norte nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:
- Arruamento do lado Poente da Praça Bartolomeu Dias;
  - Arruamento Nascente do Largo Rodrigo César Pereira;
  - Arruamento Poente da Praceta Família Hustarte;
  - Alameda Capitães de Abril (lado poente);
  - Largo 5 de Outubro (lado poente);
  - Praceta da Justiça (na faixa frente ao Palácio da Justiça e na faixa traseira ao Palácio da Justiça);
  - Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua do Cais);
  - Rua Alves Redol;
  - Rua Comendador Miguel Esguelha;
  - Rua da Praia;
  - Rua de Santo António;
  - Rua do Cural;
  - Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Dr. Manuel Arriaga (entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros Voluntários);
- Rua Dr. Miguel Bombarda;
- Rua Dr. Sousa Martins (entre o portão do hospital e a Rua Vasco da Gama);
- Rua Gomes Freire (entre a Rua Armando e a Rua Comendador Miguel Esguelha);
- Rua Gomes Leal;
- Rua Luís de Camões;
- Rua Manuel Afonso Carvalho;
- Rua Manuel Silva Burrico;
- Rua Ramalho Ortigão;
- Travessa do Cerradinho;
- Travessa do Espírito Santo;
- Travessa do Mercado.

4 - É proibido o trânsito de veículos no sentido Nascente – Poente nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:

- Arruamento do lado Sul da Alameda Capitães de Abril;
- Arruamento do lado Sul do Largo Conde de Ferreira;
- Arruamento do lado Sul da Praça Bartolomeu Dias;
- Arruamento do lado Sul da Praceta da Justiça;
- Arruamento do lado Sul do Largo do Espírito Santo;
- Avenida Combatentes da Grande Guerra (entre a Rua Serpa Pinto e a Rua Alves Redol);
- Largo Comendador Miguel Esguelha (Travessa do Espírito Santo e o nº4 da Rua da Barroca de Baixo);
- Rua 16 de Março;
- Rua Almeida Garrett;
- Rua Antero de Quental;
- Rua António Palha;
- Rua Barreto Poeira (entre o lote C e a Rua Manuel da Silva Burrico);
- Rua da Barroca de Baixo;
- Rua da Barroca de Cima (entre o nº24 e a Rua do Espírito Santo);
- Rua da Praia (entre a Rua Serpa Pinto e a Linha Férrea);
- Rua do Grémio Artístico;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua dos Bombeiros Voluntários (entre a Rua Dr. Manuel de Arriaga e a Rua Serpa Pinto);
  - Rua Dr. Sousa Martins (entre a Calçada da Costa Branca e o actual portão do hospital);
  - Rua Eça de Queiroz (entre a Rua Gomes Leal e a Rua Ramalho Ortigão);
  - Rua João de Deus;
  - Rua Sacadura Cabral (entre a Rua Curado e a Rua Dr. Miguel Bombarda);
  - Rua Vasco da Gama;
  - Travessa da Misericórdia;
  - Travessa das Parreiras;
  - Travessa do Hospital.
- 5 - É proibido o trânsito de veículos no sentido Poente - Nascente nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:
- Arruamento do lado Norte da Alameda Capitães de Abril;
  - Arruamento do lado Norte da Praceta da Justiça;
  - Arruamento Norte da Praceta Família Hustarte;
  - Avenida 25 de Abril;
  - Avenida Combatentes da Grande Guerra (entre a Rua Alves Redol e a Rua José Dias da Silva);
  - Avenida Pedro Vítor;
  - Calçada da Barroca;
  - Largo Bica do Chinelo (entre o nº4 e a Rua Santo António);
  - Rua 2 de Abril (entre a Estrada de Santa de Sofia [EM 524] e a Rua 27 de Maio);
  - Rua António Maria Eugénio D'Almeida;
  - Rua Armando;
  - Rua Camilo Castelo Branco;
  - Rua da Barroca de Cima (entre o nº24 e o Largo Bica do Chinelo);
  - Rua do Telhal;
  - Rua dos Bombeiros Voluntários (entre a Rua Alves Redol e a Rua Dr. Manuel de Arriaga);
  - Rua Faustino dos Reis Sousa;
  - Rua Noel Perdigão;
  - Travessa da Praia;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Travessa do Telhal.
- 6 - É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos:
- Arruamento de ligação entre a Praça Amália Rodrigues e Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha;
  - Arruamento de ligação entre a Rua Capitães de Abril e Rua Quinta da Seta;
  - Arruamento de ligação entre a Rua Pedro Soeiro Pereira Gomes e a Rua João Gonçalves;
  - Arruamento do lado Norte da Praça Bartolomeu Dias;
  - Arruamento do lado Sul do Largo Rodrigo César Pereira;
  - Arruamento nas traseiras da Rua Quinta do Bulhão;
  - Avenida Gaibéus;
  - Bairro da Fiação Nacional de Lãs;
  - Bairro da Mata;
  - Bairro da Sociedade Construtora;
  - Calçada da Costa Branca;
  - Calçada dos Remédios;
  - Caminho da Alfarrobeira;
  - Caminho da Encosta do Monte;
  - Caminho da Flamengo;
  - Caminho da Gaivota;
  - Caminho da Mata;
  - Caminho da Nossa Senhora da Conceição;
  - Caminho da Nora;
  - Caminho da Piscina;
  - Caminho da Saudade;
  - Caminho da Serralheira;
  - Caminho da Seta;
  - Caminho da Torre;
  - Caminho da Torricada;
  - Caminho das Lérias;
  - Caminho de À-de-Barrão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Caminho de Santa Maria;
- Caminho do Besugo, entre o CM 1240 e as traseiras do Casal da Boavista;
- Caminho do Caracol;
- Caminho do Casquinha;
- Caminho do Centro Equestre;
- Caminho do Miradouro do Monte Gordo;
- Caminho do Palyart;
- Caminho do Sr. Boa Morte;
- Caminho dos Moinhos;
- Caminho dos Remédios;
- CM 1239 (Rua Conde de Farrobo, Rua Alto da Cruz);
- CM 1240 (Estrada Casal da Coxa, Rua Artur da Conceição “Carapau”);
- CM 1241 (Estrada do Farrobo);
- CM 1243 (Estrada do Monte Gordo);
- CM 1244 (Estrada do Sr. da Boa Morte);
- CM 1246 (Estrada de À-dos-loucos);
- EM 524 (Rua da Coutada, Caminho do Farrobo), entre a Rua 16 de Março e o CM 1241;
- EM 524-2 (Caminho da Cova da Camela, Rua de Santa Maria);
- EM 621 (Estrada do Camarão);
- Estrada À-de-Barrão;
- Estrada da Ponta D’Ervã;
- Estrada do Mineiro;
- Estrada do Vidasco;
- Estrada dos Moinhos;
- Estrada Marciano Mendonça;
- Largo Águia Sport Clube;
- Largo António Assunção;
- Largo Bica do Chinelo (entre a Travessa do Cerradinho e a Praça Bartolomeu Dias);
- Largo Canto e Castro;
- Largo Carlos César;
- Largo Carlos Pato;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Largo Carmen Miranda;
- Largo Comendador Miguel Esguelha (entre a Rua Dr. Jacinto Nunes e a Travessa do Espírito Santo);
- Largo da Fonte de Baixo;
- Largo da Música;
- Largo Henrique Lopes de Mendonça;
- Largo Henrique Viana;
- Largo Jacinto Ramos;
- Largo Mário Magalhães Infante;
- Praça Amália Rodrigues;
- Praceta Dr. João José Miguel Ferreira do Amaral;
- Praceta Florbela Espanca;
- Praceta Jaime Cortesão;
- Praceta José Fontana;
- Praceta Josué Carlos Rodrigo Malta;
- Praceta Movimento das Forças Armadas;
- Rua 1º de Maio;
- Rua 2 de Abril (entre a Rua 27 de Maio e o Mercado do Levante);
- Rua 23 de Junho;
- Rua 27 de Maio;
- Rua 28 de Março;
- Rua Abel Salazar;
- Rua Adriano Correia de Oliveira;
- Rua Alberto Sanches de Castro;
- Rua Alexandre O'Neill
- Rua Alfredo Keil;
- Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua 1º de Dezembro e o arruamento mais a Norte da Rua do Cais);
- Rua Amélia Rey Colaço;
- Rua António Aleixo;
- Rua António Alves D'Amorim;
- Rua António Feliciano de Sousa;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua António Lúcio Batista;
- Rua António Nobre;
- Rua António Pedro da Silva;
- Rua António Rodrigues Casaleiro;
- Rua António Sérgio;
- Rua António Silva;
- Rua “Anúncio”;
- Rua Armando Cortez;
- Rua “Avieiros”
- Rua Beatriz Costa;
- Rua Bento de Jesus Caraça;
- Rua Calouste Gulbenkian;
- Rua Capitães de Abril;
- Rua Carlos José Gonçalves;
- Rua Casais de Santo António;
- Rua Clemente José dos Santos;
- Rua Condes de Pombeiro;
- Rua Convento de Santo António;
- Rua D. António de Ataíde;
- Rua D. Sancho I (excepto arruamento junto aos lotes 16 e 17);
- Rua da Boavista;
- Rua da Paz;
- Rua da República;
- Rua da Reticôa;
- Rua do Cais de Povos;
- Rua do Flamingo;
- Rua do Vinagre;
- Rua dos Loureiros (entre o nº6 e o nº2);
- Rua Dr. Jacinto Nunes;
- Rua Eça de Queiroz (entre a Rua Ramalho Ortigão e a Rua General Humberto Delgado);
- Rua Egas Moniz;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Ercília Costa;
- Rua Fausto Nunes Dias (entre a Rua José Falcão e a passagem sobre a A1);
- Rua Fernando Curado Ribeiro;
- Rua Fernando Namora;
- Rua Fernando Pessoa;
- Rua Fernão Lopes;
- Rua Francisco Lopes Ribeiro;
- Rua Francisco Inácio Sequeira;
- Rua Francisco Pereira Vitorino;
- Rua Gago Coutinho;
- Rua General Humberto Delgado;
- Rua Gil Vicente;
- Rua Ginásio Vilafranquense;
- Rua Grupo Foot-Ball Vilafranquense;
- Rua Grupo Futebol Operário;
- Rua Guilherme Pinto Basto;
- Rua João Félix Rodrigues;
- Rua João Gonçalves;
- Rua João Villaret;
- Rua João XXI;
- Rua Joaquim Pedro Monteiro (entre a Rua do Telhal e a Curraleta);
- Rua José António Félix;
- Rua José Cardoso Pires;
- Rua José Carlos Ary dos Santos;
- Rua José da Costa e Silva;
- Rua José de Almada Negreiros;
- Rua José Falcão (entre o nº43 e as traseiras do nº18 da Rua João José Nascimento Costa);
- Rua José Maria Guedes Júnior;
- Rua José Régio;
- Rua José Van Zeller Pereira Palha;
- Rua José Viana;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha;
- Rua Júlio César Correia dos Santos;
- Rua Júlio José Pedro Goes;
- Rua Laura Alves;
- Rua Leões da Bica do Chinelo;
- Rua Manuel Bico Júnior;
- Rua Manuel do Vau;
- Rua Manuel Maria Barbosa Du Bocage;
- Rua Marés;
- Rua Maria Lamas;
- Rua Maria Matos;
- Rua Matos da Boiça;
- Rua Miguel Esguelha;
- Rua Miguel Torga;
- Rua Natália de Oliveira Correia;
- Rua Nova de Sto. António;
- Rua Óquei Clube Vilafranquense;
- Rua Otília César Pereira;
- Rua Padre António Vieira;
- Rua Pedro Nunes;
- Rua Poço do Freixo;
- Rua Professor Reynaldo Santos;
- Rua Projectada à Alves Redol;
- Rua Quinta do Bulhão;
- Rua Quinta de Santo Amaro;
- Rua Quinta da Seta;
- Rua Quinta do Cabo;
- Rua Rafael Bordalo Pinheiro;
- Rua Raul Portela;
- Rua Real Fábrica de Atanatos;
- Rua Reis Tralha;
- Rua Sacadura Cabral (entre a Rua do Curado e a passagem da C.P);





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Severa;
- Rua Soeiro Pereira Gomes (excepto arruamento ao longo do nº 4 ao nº 14);
- Rua Sophia de Mello Breyner Andersen;
- Rua União Estrela Marítimo;
- Rua Varela Silva;
- Rua Vasco Santana;
- Travessa António Botto;
- Travessa Bento de Jesus Caraça;
- Travessa da Boiça;
- Travessa da Indústria;
- Travessa da Pedreira;
- Travessa de Santa Cruz;
- Travessa do Araújo;
- Travessa do Bom Retiro (entre o final do nº32 e a Rua General Humberto Delgado);
- Travessa do Cerrado;
- Travessa do Olival;
- Travessa do Quebra-Costas;
- Travessa do Vinagre;
- Travessa dos Ferreiros;
- Travessa Estêvão Mota da Costa;
- Travessa Gomes Leal;
- Travessa Henrique Santos;
- Travessa Ivone Silva;
- Travessa João Duarte Froes;
- Travessa Padre Bartolomeu de Gusmão;
- Travessa Quinta de Santo Amaro;
- Variante das Oficinas da Câmara .

7 - Nos seguintes cruzamentos e intersecções, a circulação do trânsito processa-se em sentido único, sob a forma de rotunda:

- Cruzamento entre a Rua António Sérgio, Rua Alfredo Keil e Rua José da Costa e Silva;
- Cruzamento entre a Rua José Carlos Ary dos Santos, Rua José Van Zeller Pereira Palha, Rua Calouste Gulbenkian, Caminho da Alfarrubeira ;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Cruzamento entre a Rua Camilo Castel Branco, Rua Gomes Leal e Rua Eça de Queiroz;
- Intersecção entre a Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha e Rua Calouste Gulbenkian;
- Cruzamento entre a Estrada Marciano Mendonça e a via de acesso ao nó 2 da A1.

8 - É proibido o trânsito de veículos nos dois sentidos nas seguintes ruas, arruamentos e caminhos (excepto Bombeiros Voluntários, Forças de Segurança, Serviços de Emergência Médica ou de Socorro, veículos da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira e veículos de moradores para acesso a garagens [apenas se se verificar a existência de garagens para estacionamento de veículos]):

- Beco da Barroca;
- Beco do Godinho;
- Largo Júlio Serra Sabino;
- Largo Telmo Perdigão;
- Praça Afonso de Albuquerque;
- Rua Almirante Cândido dos Reis (entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo);
- Rua da Narceja;
- Rua do Alfaiate;
- Rua do Guincho;
- Rua do Pilrito;
- Rua dos Loureiros (a partir do nº6 até ao fim da rua);
- Rua Dr. António José D'Almeida (entre a Rua António Maria Eugénio D'Almeida e a Rua Dr. Jacinto Nunes), excepto para viaturas dos CTT e PT para acesso a garagens;
- Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira (entre a Rua João de Deus e a Rua Manuel Afonso Carvalho);
- Rua Dr. Manuel de Arriaga (entre a Rua dos Bombeiros Voluntários e a Rua Almirante Cândido dos Reis);
- Rua Dr. Miguel Bombarda (entre o nº48 e a Praça Afonso de Albuquerque);
- Rua Gomes Freire (do nº 1 ao nº 4-A);
- Rua Heróis da Guerra Peninsular;
- Rua José Dias da Silva (entre a Av. dos Combatentes da Grande Guerra e a Praça Afonso Albuquerque);
- Rua José Maria Ferreira Delgado (entre a Travessa das Parreiras e a Rua Comendador Miguel Esguelha);



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Zeca Afonso;
  - Travessa da Garça Boieira;
  - Travessa da Garça Real;
  - Travessa da Garça Vermelha;
  - Travessa da Justiça;
  - Travessa da Lourença;
  - Travessa das Escadinhas;
  - Travessa do Açougue;
  - Travessa do Alecrim;
  - Travessa do Bom Retiro (excepto entre o final do nº32 e a Rua General Humberto Delgado);
  - Travessa do Fidalgo;
  - Travessa do Forno;
  - Travessa do Terreirinho;
  - Travessa dos Tanquinhos;
  - Travessa João José Manuel;
  - Travessa do Mártir Santo.
- 9 - As seguintes ruas possuem apenas acesso condicionado para cargas e descargas das 9h às 19h de segunda-feira a sábado e para veículos de moradores para acesso a garagens:
- Largo do Espírito Santo;
  - Rua da Barroca de Baixo;
  - Rua da Barroca de Cima;
  - Rua do Espírito Santo;
  - Rua do Grémio Artístico;
  - Rua Miguel Bombarda (entre a Rua Armando e o nº48 da Rua Dr. Miguel Bombarda);
  - Travessa do Espírito Santo;
  - Travessa do Hospital;
  - Travessa da Misericórdia.
- 10 - Em anexo ao presente regulamento, junta-se mapa do centro urbano da cidade de Vila Franca de Xira com a indicação das disposições constantes dos números anteriores;
- 11 - Nos caminhos públicos rurais de terra batida e/ou de calçada, a Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira não se responsabiliza por qualquer tipo de dano causado nos veículos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### **Artigo 12º - Trânsito de veículos pesados**

1 - É proibida a circulação de veículos pesados com peso igual ou superior a 3,5 toneladas a partir de todas as entradas de acesso aos seguintes locais:

- a) Bairro do Paraíso;
- b) Cidade de Vila Franca de Xira;
- c) Zona de Povos;
- d) Zona do Bom Retiro, ressalvando a circulação na EN 248.

2 - Exceptua-se do número anterior, veículos de cargas e descargas (em que o destino final a tal obrigue), transportes públicos, viaturas em serviço da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira, viaturas das forças de segurança e viaturas dos serviços de emergência médica e socorro.

### **Artigo 13º - Velocidade**

Sem prejuízo de limites inferiores impostos por sinalização adequada e do disposto nos artigos 24.º e 25.º do Código da Estrada, cumprem-se os previstos no n.º 1 do artigo 27.º do mesmo Código.

## Capítulo III - Estacionamento

### **Artigo 14º - Regras gerais**

1 - É proibido o estacionamento:

- a) Veículos de classe ou tipo diferentes daqueles para o qual tenha sido exclusivamente afectado;
- b) Por tempo superior ao permitido nas zonas de estacionamento pago rotativo;
- c) Veículo que não exiba o título de estacionamento comprovativo do pagamento da taxa de estacionamento;
- d) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou à publicidade de qualquer natureza, que não se encontrem licenciados;
- e) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção, em parque de estacionamento;
- f) Veículos de cargas e descargas fora do horário permitido e/ou dos locais destinados para o efeito;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- g) Veículos em cima dos passeios, excepto em caso de existência de sinalização a indicar o contrário.
- 2 - Considera-se estacionamento indevido ou abusivo:
- a) O de veículo, durante 30 dias ininterruptos, em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isento do pagamento de qualquer taxa, com sinais de abandono;
  - b) O de veículo, em parque de estacionamento pago, quando as taxas correspondentes a cinco dias de utilização não tiverem sido pagas;
  - c) O de veículo, em zona de estacionamento pago rotativo, quando não tiver sido paga a respectiva taxa ou quando tiver sido ultrapassado o período pago;
  - d) O de veículo, em zona de trânsito condicionado, quando não possua a respectiva autorização;
  - e) O de veículos agrícolas, máquinas industriais, reboques e semi-reboques não atrelados ao veículo tractor, e o de veículos publicitários que permaneçam no mesmo local por tempo superior a setenta e duas horas, ou a 30 dias, se estacionarem em parques a esse fim destinados;
  - f) O que se verifique por tempo superior a quarenta e oito horas, quando se trata de veículos que apresentam sinais exteriores evidentes de abandono ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios;
  - g) O de veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transacção.
- 3 - Quando se trate de veículos considerados em estacionamento proibido e estacionamento abusivo, adoptar-se-ão as disposições previstas no Código da Estrada.

### **Artigo 15º - Estacionamento proibido**

É proibido o estacionamento nos seguintes arruamentos e locais:

- Arruamento de ligação entre a Alameda Capitães de Abril e a Praça Bartolomeu Dias, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Arruamento de ligação entre a Alameda Capitães de Abril e a Rua General Humberto Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Arruamento de ligação entre a Rua 2 de Abril e a Praça Bartolomeu Dias, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e fora da faixa de rodagem;
- Arruamento nas traseiras da Praceta Florbela Espanca, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos lugares marcados;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Arruamento nas traseiras da Rua Gil Vicente, entre a Rua General Humberto Delgado e o nº13b;
- Avenida 25 de Abril, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra:
  - Lado Sul: nas paragens assinaladas para Transportes Colectivos destinadas à entrada e saída de passageiros e entre o nº63 e a Rua Alves Redol;
- Avenida Gaibéus, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem.
- Avenida Pedro Vítor:
  - Lado Norte: junto à Travessa do Fidalgo;
  - Lado Sul: entre a Travessa do Fidalgo e o Largo Rodrigo César Pereira;
- Bairro da Sociedade Construtora, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Beco da Barroca, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Beco do Godinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Calçada da Barroca, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Calçada da Costa Branca, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados;
- Caminho da Alfarrobeira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Encosta do Monte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Flamenga, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Gaivota, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Mata, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Nossa Senhora da Conceição, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Nora, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Caminho da Piscina, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Saudade, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Serralheira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Seta, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Torre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho da Torricada, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho das Lérias, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho de À-de-Barrão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho de Santa Maria, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Besugo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Caracol, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Casquinha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Centro Equestre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Miradouro do Monte Gordo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Palyart, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho do Sr. Boa Morte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Caminho dos Moinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Caminho dos Remédios, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- CM 1239 (Rua Conde de Farrobo, Rua Alto da Cruz), em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- EM 524 (Rua da Coutada), entre a Rua 16 de Março e o CM 1241, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- EM 524-2 (Caminho da Cova da Camela, Rua de Santa Maria), em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada da Ponta D'Erva, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada de À-de-Barrão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada do Camarão, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada do Mineiro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada do Vidasco, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada dos Moinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Estrada Marciano Mendonça, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Largo 5 de Outubro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais permitidos e fora da faixa de rodagem;
- Largo Bica do Chinelo, em toda a extensão e de ambos os lados;
- Largo Carlos Pato, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Largo Comendador Miguel Esguelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Largo Conde Ferreira, em toda a extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Largo do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Praceta Família Hustarte, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes.
- Largo Júlio Serra Sabino, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Largo Marquês de Pombal, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto na área reservada para as viaturas ligeiras de aluguer de passageiros;
- Largo Rodrigo César Pereira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Largo Telmo Perdigão, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Praça Afonso de Albuquerque, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Praça Amália Rodrigues, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Praceta da Justiça:
  - Arruamento Norte: Lado Norte - em toda a sua extensão;
- Praceta Jornal Vida Ribatejana, junto ao nº2;
- Praceta Movimento das Forças Armadas, entre o nº1 e a Rua 16 de Março;
- Praceta Sacadura Cabral:
  - Lado Nascente: entre o nº26 e o nº32;
  - Lado Poente: entre o nº25 e a Rua Alberto Sanches de Castro;
- Rua 1º de Dezembro:
  - Lado Nascente: entre o Largo 5 de Outubro e a Avenida Pedro Vítor, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem. Entre o nº59 e a Rua Almirante Cândido dos Reis, excepto para as paragens necessárias à travessia da Via-férrea para o lado do Cais;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão;
- Rua 1º de Maio, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua 2 de Abril:
  - Lado Norte: entre a Rua 27 de Maio e a Rua 16 de Março, junto ao Mercado do Levante entre as 21h de segunda-feira até às 15h de terça-feira;
  - Lado Sul: entre a sua extensão excepto nos recortes;
- Rua 27 de Maio, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua 28 de Março, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Adriano Correia de Oliveira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Alberto Sanches de Castro:
  - Lado Poente: entre o n.º5<sup>a</sup> e o n.º1;
- Rua Almeida Garrett:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Rua Almirante Cândido dos Reis:
  - Lado Norte: entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo, entre a Rua Serpa Pinto e o n.º44, e junto à passagem de nível;
  - Lado Sul: entre a Rua Alves Redol e a Travessa do Fidalgo e junto à passagem de nível;
- Rua Alves Redol, em toda a sua extensão excepto nos recortes;
- Rua Antero de Quental:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão;
- Rua António Aleixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos lugares marcados;
- Rua António Alves D'Amorim, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua António Lúcio Batista:
  - Lado Norte: em toda a extensão, excepto nos recortes;
  - Lado Sul: em toda a sua extensão excepto nos recortes;
- Rua António Maria Eugénio D'Almeida:
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Rua António Nobre, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua António Palha:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão;
- Rua António Sérgio:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem e entre o n.º7 e o n.º15;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Armando, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Barreto Poeira:
  - No Troço Poente /Nascente: em toda a extensão;
  - No Troço Sul/Norte: em toda a extensão do lado Poente;
- Rua Calouste Gulbenkian:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Capitães de Abril, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Carlos José Gonçalves:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
- Rua Casais de Santo António, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Comendador Miguel Esguelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Convento de Santo António, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Curado:
  - Lado Nascente: entre o nº10 e o Largo Marquês de Pombal;
  - Lado Poente: entre a Av. 25 de Abril e a Rua Sacadura Cabral excepto nos recortes;
- Rua D. António de Ataíde, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua D. Sancho I, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua da Barroca de Baixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua da Barroca de Cima, entre a Rua Comendador Miguel Esguelha e a Rua do Espírito Santo e entre o nº38 e o Largo da Bica do Chinelo;
- Rua da Boavista, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua da Narceja, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua da Praia:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: entre o nº41 e a Travessa da Praia;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua da República:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos lugares marcados;
- Rua da Reticôa, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua de Santo António:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: entre o nº 1 e final do nº15;
- Rua do Alfaiate, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Cais:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
- Rua do Curral: em toda a sua extensão, excepto nos locais recuados;
- Rua do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Flamingo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua do Guincho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Grémio Artístico, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Pilrito, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Telhal, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua do Vinagre, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua dos Bombeiros Voluntários:
  - Lado Norte: entre a Rua Dr. Manuel de Arriaga e a Rua Serpa Pinto;
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Rua dos Loureiros, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Dr. António José D'Almeida:
  - Lado Nascente: Entre a Travessa do Mercado e a Rua Jacinto Nunes;
  - Lado Poente: Entre a Rua António Palha e a Rua Dr. Jacinto Nunes com excepção dos recortes em frente ao Mercado;
- Rua Dr. Jacinto Nunes, em toda a sua extensão de ambos os lados;
- Rua Dr. Luís César Rodrigues Pereira:
  - Lado Nascente: entre a Rua João de Deus e a Rua Vasco da Gama;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão;
- Rua Dr. Manuel de Arriaga:



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Lado Nascente: entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros Voluntários;
- Lado Poente: entre a Avenida Combatentes da Grande Guerra e a Rua Almeida Garrett;
- Rua Dr. Miguel Bombarda:
  - Lado Nascente: entre a Rua Sacadura Cabral e a Praça Afonso de Albuquerque;
  - Lado Poente: entre a Fonte do Mártir Santo e a Praça Afonso de Albuquerque;
- Rua Dr. Sousa Martins:
  - Lado Nascente: desde o nº16 ao nº4;
  - Lado Poente: desde a entrada do Hospital até às escadas de acesso à Calçada da Costa Branca;
- Rua Dr. Vasco Moniz:
  - Lado Norte: desde a Travessa das Parreiras até à Rua Fausto Nunes Dias;
  - Lado Sul: entre o Ateneu e a Rua Fausto Nunes Dias;
- Rua Eça de Queiroz:
  - Lado Norte: entre a Rua General Humberto Delgado e a Rua Ramalho Ortigão;
  - Lado Sul: entre a Rua General Humberto Delgado e a Rua Antero de Quental;
- Rua Fausto Nunes Dias:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;
- Rua Fernando Namora em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Gago Coutinho:
  - Lado Nascente: junto ao nº8;
- Rua General Humberto Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes, nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Gomes Freire, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Gomes Leal:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
- Rua Heróis da Guerra Peninsular, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua João José Nascimento e Costa:
  - Lado Nascente: entre o Lote 4 e a Rua António Lúcio Baptista;
  - Lado Poente: excepto nos recortes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Joaquim Pedro Monteiro:
  - Lado Poente: entre a Rua Sacadura Cabral e a Rua do Telhal, excepto nos recortes;
- Rua José António Félix, em toda a extensão e de ambos os lados;
- Rua José da Costa e Silva, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua José Dias da Silva:
  - Lado Nascente: entre a Rua Almeida Garrett e a Praça Afonso de Albuquerque;
  - Lado Poente: em toda a sua extensão;
- Rua José Maria Ferreira Delgado, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua José Régio:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Rua José Van Zeller Pereira Palha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Júlia Van Zeller Pereira Palha, entre a Rua Quinta do Cabo e a Rua José da Costa e Silva;
- Rua Luís de Camões:
  - Lado Nascente: em toda a sua extensão;
  - Lado Poente: entre a Rua Dr. Jacinto Nunes e a Rua Miguel Esguelha, e entre a Calçada da Costa Branca e o Largo 5 de Outubro;
- Rua Manuel Afonso de Carvalho:
  - Lado Nascente: entre a Rua António Maria Eugénio D'Almeida e a Rua António Palha excepto nos lugares recuados em frente ao mercado;
  - Lado Poente: entre a Rua António Maria Eugénio D'Almeida e a Rua António Palha;
- Rua Manuel Custódio, em toda a extensão do lado Poente;
- Rua Marés, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Matos da Boiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Noel Perdigão:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão, excepto nos recortes;
  - Lado Sul: desde o nº 35 ao nº 45 e desde o nº 15 ao final do nº19;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Padre António Vieira, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Pedro Nunes, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Poço do Freixo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Rua Professor Reynaldo dos Santos, em toda a sua extensão de ambos os lados, excepto junto à entrada da morgue do Hospital e nos lugares recuados junto ao viaduto;
- Rua Projectada à Alves Redol:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão;
  - Lado Sul: junto à entrada para as garagens do edifício Alves Redol;
- Rua Quinta do Bulhão, entre o LP1 e a entrada para o arruamento que serve o L1 Bloco A e o L1 Bloco B;
- Rua Quinta de Santo Amaro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Quinta da Seta, entre a Rua Rafael Bordalo Pinheiro e a EN 248;
- Rua Quinta do Cabo, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes;
- Rua Ramalho Ortigão:
  - Lado Sul: entre a Rua Eça de Queiroz e o final do nº2;
- Rua Raul Portela, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Reis Tralha, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Sacadura Cabral:
  - Lado Norte: entre a Rua Alves Redol e a Rua do Curral;
  - Lado Sul: entre a Rua Dr. Miguel Bombarda e a Rua Alves Redol e entre a Rua Alves Redol e o nº 43;
- Rua Serpa Pinto:
  - Lado Nascente: entre o nº96 e o nº100, entre a Rua Almeida Garrett e o Largo Marquês de Pombal (excepto transportes públicos);
  - Lado Poente: entre a Rua Almirante dos Reis (a partir do nº7) até ao Largo Marquês de Pombal;
- Rua Soeiro Pereira Gomes, entre o nº2 e a Rua António Sérgio;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Rua Sophia de Mello Breyner Andersen, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e/ou fora da faixa de rodagem;
- Rua Vasco da Gama:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão;
  - Lado Sul: entre a Travessa do Mercado e a Rua Luís de Camões;
- Rua Zeca Afonso, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa Bento de Jesus Caraça, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos recortes e locais recuados;
- Travessa da Boiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Garça Boieira, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Garça Real, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Garça Vermelha, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Indústria, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Justiça, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Lourença, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Misericórdia, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Pedreira, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa da Praia, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa das Escadinhas, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa das Parreiras, em toda a sua extensão e de ambos os lados.
- Travessa do Açougue, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Alecrim, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Bom Retiro, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto entre o final do nº32 e a Rua General Humberto Delgado junto ao lado direito;
- Travessa do Cerradinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Cerrado:
  - Lado Norte: entre o nº2ª e o Tanque das Lavadeiras e junto ao nº2;
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Travessa do Espírito Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Fidalgo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Forno, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Hospital, em toda a sua extensão e de ambos os lados;





## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Travessa do Mártir Santo, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Mercado:
  - Lado Poente: em toda a sua extensão;
- Travessa do Olival:
  - Lado Norte: em toda a sua extensão;
- Travessa do Telhal, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa do Terreirinho, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa dos Ferreiros:
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Travessa dos Tanquinhos, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa João Duarte Froes:
  - Lado Sul: em toda a sua extensão;
- Travessa João José Manuel, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Travessa Quinta de Santo Amaro, em toda a sua extensão e de ambos os lados;
- Variante das Oficinas da Câmara, em toda a sua extensão e de ambos os lados, excepto nos locais recuados e/ou fora da faixa de rodagem.

### **Artigo 16º - Reserva de lugares**

1 - É proibida a ocupação da via pública e outros lugares públicos com quaisquer objectos destinados a reservar lugar para estacionamento de veículos ou a impedir o seu estacionamento, sendo considerado como embaraço e imediatamente removido pelas autoridades policiais e/ou funcionários das autarquias locais tudo o que for encontrado nesses locais.

### **Artigo 17º - Paragem e estacionamento**

1 - Os veículos devem parar ou estacionar à direita, sempre na direcção ou sentido do trânsito, o mais possível junto das bermas, placas ou passeios, de forma a não prejudicarem ou embaraçarem o trânsito ou acesso às propriedades particulares e garantindo sempre o intervalo necessário para as manobras de saída.

2 - Os veículos podem, contudo, parar ou estacionar à esquerda, nas condições expressas no corpo deste artigo, sempre que haja no local sinalização vertical ou horizontal, que o permita.

3 - Não é permitido aos estabelecimentos de venda, aluguer ou reparação de veículos automóveis, motociclos, ciclomotores e velocípedes mantê-los estacionados na via pública.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### **Artigo 18º - Paragem de Veículos Pesados de Passageiros**

- 1 - É proibida a paragem de veículos pesados de passageiros, para receber ou largar passageiros, fora dos locais devidamente assinalados.
- 2 - Pode ser autorizado a criação de novas paragens para veículos pesados de passageiros, de acordo com as necessidades dos transportadores rodoviários e passageiros.
- 3 - A localização das paragens de veículos pesados de passageiros será assinalada de acordo com sinalização prevista na legislação.

### **Artigo 19º - Estacionamento de Veículos Pesados**

É proibido o estacionamento dos veículos pesados fora dos locais assinalados para o efeito.

### **Artigo 20º - Estacionamento de viaturas credenciadas**

É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento a viaturas credenciadas, desde que apresentem a respectiva credencial em lugar visível na viatura.

### **Artigo 21º - Estacionamento reservado a veículos portadores do dístico de deficiente**

É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento a viaturas portadoras do dístico de deficiente, desde que apresentem o respectivo dístico em lugar visível na viatura.

### **Artigo 22º – Veículos de aluguer de passageiros / Táxis**

- 1 - Quando em serviço, os táxis deverão estacionar nas áreas devidamente assinaladas para o efeito, não podendo ser excedida a lotação fixada para cada área.
- 2 - São classificados como áreas destinadas ao estacionamento de veículos de aluguer de passageiros/táxis, os seguintes locais:
  - a) Avenida Pedro Victor, 2 veículos;
  - b) Largo Marquês de Pombal, 16 veículos;
  - c) Rua General Humberto Delgado, 1 veículo.

### **Artigo 23º – Parques e zonas de estacionamento**

As regras de funcionamento e utilização de parques de estacionamento e zonas de estacionamento pago rotativo, são estabelecidas mediante regulamento específico sobre estacionamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Capitulo IV - Estacionamento para cargas e descargas

#### **Artigo 24º - Regras gerais**

- 1 - A oferta de lugares de estacionamento reservado a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efectuada de modo a permitir uma boa circulação e fluidez no trânsito.
- 2 - Os espaços destinados para cargas e descargas são estabelecidos através sinalização de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 3 - O horário autorizado para as cargas e descargas é estabelecido através de painéis adicionais de acordo com a legislação em vigor aplicável.
- 4 - O mesmo espaço pode ser utilizado por outros veículos fora do horário estabelecido na sinalização afixada.
- 5 - O estacionamento para cargas e descargas nas ruas mencionadas no número 8 do artigo 11º, só poderá ser efectuado mediante comunicação prévia às autoridades policiais.

#### **Artigo 25º - Horário do estacionamento para cargas e descargas**

- 1 - É reservado, nos lugares devidamente sinalizados, o estacionamento de viaturas para cargas e descargas em três períodos horários:
  - a) Das 07h às 08h30m;
  - b) Das 10h às 11h30m;
  - c) Das 15h às 16h30m.
- 2 - Exceptua-se do número anterior, os lugares de estacionamento em frente ao mercado municipal na Rua Manuel Afonso de Carvalho, que são reservados para cargas e descargas das 6h até às 8h30m.
- 3 - As operações de cargas e descargas não devem ser superiores a 30 minutos.

#### **Artigo 26º - Locais de cargas e descargas**

Os lugares para cargas e descargas ficam localizados nos seguintes arruamentos:

- Alameda Capitães de Abril;
- Arruamento nas traseiras da Rua Calouste Gulbenkian;
- Arruamento nas traseiras da Rua Gil Vicente;
- Avenida 25 de Abril;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

- Avenida Combatentes da Grande Guerra;
- Largo Bica do Chinelo;
- Largo Carlos Pato;
- Largo Comendador Miguel Esguelha;
- Praceta da Justiça;
- Praceta Sacadura Cabral;
- Rua Alves Redol;
- Rua António Palha;
- Rua do Curado;
- Rua do Curreal;
- Rua dos Bombeiros Voluntários;
- Rua Dr. António José D'Almeida;
- Rua Dr. Manuel de Arriaga;
- Rua Dr. Miguel Bombarda;
- Rua Dr. Vasco Moniz;
- Rua Almeida Garrett;
- Rua Alves Redol;
- Rua João de Deus;
- Rua Joaquim Pedro Monteiro;
- Rua José Falcão;
- Rua José Maria Ferreira Delgado;
- Rua Luís de Camões;
- Rua Sacadura Cabral;
- Rua Serpa Pinto;
- Rua Manuel Afonso de Carvalho,
- Rua Miguel Esguelha;
- Rua Noel Perdigão;
- Rua Vasco da Gama;
- Travessa do Araújo;
- Travessa do Hospital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

## Capítulo V - Disposições finais

### **Artigo 27º - Fiscalização**

1 - A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete às autoridades policiais.

### **Artigo 28º - Norma revogatória**

O presente Regulamento revoga todas as anteriores disposições municipais sobre trânsito e estacionamento aplicáveis à Freguesia de Vila Franca de Xira.